

DECRETO Nº 000357/22 de 10 de Novembro de 2022

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Incra no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra e autorização contida na Lei Municipal nº 001417/21 de 6 de Dezembro de 2021.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 000357/2022

Foi publicado nesta data no mural deste.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 10/11/22

Responsáveis

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 18.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	-	SECRETARIA	DA	IND.,	COM,	AGRICULTURA	E	MEIO	AM
05.01	-	SECRETARIA	DA	INDUSTRIA,	COMÉRCIO	E		AGRICULTURA	
05.01.20.608.0131.2.502-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO									4.200,00
06	-	SECRETARIA		DE	DESENVOLVIMENTO	E		OBRAS	
06.01	-	SECRETARIA		DE	DESENVOLVIMENTO	E		OBRAS	
06.01.26.782.0140.2.605-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA/									3.000,00
07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS									
07.02	-	MANUTENÇÃO		DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO		(25%)
07.02.12.361.0201.2.703-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO									9.000,00
07.02.12.365.0200.2.715-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO									1.800,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	-	SECRETARIA	DA	IND.,	COM,	AGRICULTURA	E	MEIO	AM
05.03 - MEIO AMBIENTE									
05.03.18.541.0150.1.850-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE									4.200,00
06	-	SECRETARIA		DE	DESENVOLVIMENTO	E		OBRAS	
06.01	-	SECRETARIA		DE	DESENVOLVIMENTO	E		OBRAS	
06.01.14.452.0120.2.604-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E COMUNI									3.000,00
07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS									
07.02	-	MANUTENÇÃO		DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO		(25%)
07.02.12.361.0201.2.703-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO									1.800,00
07.02.12.365.0201.2.713-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍD									9.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2022


Cleber Trenhago
Prefeito Municipal